

**LEI Nº. 805 DE 17 DE JANEIRO DE 2006.**

**MODIFICA A REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 792, DE 26/12/2005.**

**O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** O Anexo II da Lei Municipal nº. 792 de 26/12/2005, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO II**

**ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimentos	Jornada
03	Assistente Social	X	1.386,66	40h
01	Bioquímico	XII	1.773,18	30h
01	Biomédico	IX	1.091,98	40h
01	Coordenador de Ensino	X	1.386,66	35h
08	Dentista	X	1.386,66	20h
02	Dentista PSF	XII	1.773,18	40h
04	Enfermeiro	X	1.386,66	30h
01	Enfermeiro PSF	XI	1.478,61	40h
02	Engenheiro Civil	XII	1.773,18	40h
01	Especialista Educacional	X	1.386,66	35h
01	Farmacêutico-Bioquímico	XII	1.773,18	30h
01	Fisioterapeuta	X	1.386,66	30h
02	Fonoaudiólogo	X	1.386,66	20h
01	Médico PSF		5.500,00	40h
02	Médico Plantonista Ambulatório		93,75 p/plantão	04h
10	Médico Plantonista Clínica Médica		325,00 p/plantão	12h
10	Médico Plantonista Clínica Médica		650,00 p/plantão	24h
04	Médico Plantonista em Especialidade I		187,50 p/plantão	04h
04	Médico Plantonista em Especialidade II		300,00 p/plantão	04h

01	Médico Veterinário	X	1.386,66	20h
01	Nutricionista	IX	1.091,98	20h
02	Psicólogo	X	1.386,66	20h
01	Psicopedagogo	X	1.386,66	40h

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 17 de janeiro de 2006.

**Maria Aparecida de Queiroz**  
**Presidente**

**Terezinha Alves Ferreira**  
**Vice-Presidente**

**Moacir Aparecido de Queiroz**  
**Secretário**